



PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA

APRESENTAÇÃO

O PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA é um concurso público destinado a pessoas físicas ou jurídicas catarinenses, conferido anualmente pela Fundação Catarinense de Cultura - FCC, na forma da Lei n.º 15.503, de 29 de junho de 2011, regulamentada pelo Decreto n.º 806, de 9 de fevereiro de 2012. Tem como objetivos gerais:

- a) democratizar a distribuição de recursos públicos para a área da cultura;
- b) estimular e fomentar os segmentos básicos da economia da cultura;
- c) apoiar iniciativas culturais e artísticas no Estado, buscando a ampliação das oportunidades de criação, distribuição e fruição dos bens culturais e a construção permanente de cidadania que incorpore a memória e a diversidade da sociedade catarinense, bem como ampliar o acesso à cultura; e
- d) fomentar a produção e a difusão da cultura no Estado, estimulando a multiplicidade e a diversidade de tendências e de linguagens em suas variadas modalidades de manifestação, possibilitando o incentivo às realizações inerentes ao campo da cultura e das artes.

Como objetivos específicos, podemos citar:

- promover a circulação de bens culturais nas diversas regiões do Estado;
- oportunizar maior acesso da população aos bens culturais;
- incentivar a pesquisa da diversidade cultural e dos processos de criação;
- fomentar o conhecimento e a preservação do patrimônio cultural catarinense;
- contribuir para a profissionalização dos grupos culturais; e
- alavancar o mercado cultural por meio da geração de trabalho e renda.

As principais categorias de premiação são: artes populares, artes visuais, dança, letras, música, teatro e patrimônio cultural.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 066/2013

O Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte e da Fundação Catarinense de Cultura - FCC, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, torna público a abertura de prazo para inscrições ao concurso "PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA".

1. DO OBJETO

Constitui objeto o fomento à produção, circulação, pesquisa, formação, preservação e difusão cultural de trabalhos artísticos no Estado de Santa Catarina, com vistas ao estímulo da multiplicidade e da diversidade de tendências e linguagens em suas variadas modalidades de manifestação, e ao incentivo às realizações inerentes ao campo da cultura e das artes.

2. DO MONTANTE A SER DISTRIBUÍDO

Será distribuído o montante de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), conforme abaixo discriminado:

ÁREA CULTURAL	SEGMENTO	ÁREA		
		PROJETOS (QUANTIDADE)	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ARTES POPULARES	FOLCLORE E ARTESANATO	3	30.000,00	90.000,00
		4	25.000,00	100.000,00
		8	20.000,00	160.000,00
	ARTE CIRCENSE	2	50.000,00	100.000,00
		4	30.000,00	120.000,00
		4	20.000,00	80.000,00
TOTAL			650.000,00	
ARTES VISUAIS	PROJETOS E OBRAS	3	100.000,00	300.000,00
		4	75.000,00	300.000,00
		3	50.000,00	150.000,00
		3	20.000,00	60.000,00
	BOLSAS DE EXECUÇÃO	14	10.000,00	140.000,00
TOTAL			950.000,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC

DANÇA	CIRCULAÇÃO, MONTAGEM E PESQUISA	1	150.000,00	150.000,00
		1	100.000,00	100.000,00
		5	50.000,00	250.000,00
		5	40.000,00	200.000,00
		6	30.000,00	180.000,00
TOTAL			880.000,00	
LETRAS	PUBLICAÇÕES	9	30.000,00	270.000,00
		7	20.000,00	140.000,00
		6	15.000,00	90.000,00
	ESCRITOR NA ESCOLA/ MEDIADORES DE LEITURA	11	10.000,00	110.000,00
TOTAL			610.000,00	
MÚSICA	CIRCULAÇÃO, PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE CD's/DVD's E PESQUISA	2	100.000,00	200.000,00
		2	50.000,00	100.000,00
		13	30.000,00	390.000,00
		14	20.000,00	280.000,00
TOTAL			970.000,00	
PATRIMÔNIO CULTURAL	MATERIAL E IMATERIAL, MUSEUS E ACERVOS	4	125.000,00	500.000,00
		5	100.000,00	500.000,00
		3	70.000,00	210.000,00
		4	50.000,00	200.000,00
		5	20.000,00	100.000,00
	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	6	10.000,00	60.000,00
TOTAL			1.570.000,00	
TEATRO	CIRCULAÇÃO, MONTAGEM E PESQUISA	7	70.000,00	490.000,00
		4	50.000,00	200.000,00
		8	20.000,00	160.000,00
		8	15.000,00	120.000,00
TOTAL			970.000,00	
PASSAGENS PARA INTERCÂMBIO	NACIONAL	180	1.200,00	216.000,00
	INTERNACIONAL	92	2.000,00	184.000,00
	TOTAL			400.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**

TOTAL DE PREMIAÇÃO	7.000.000,00
DESPESAS OPERACIONAIS DO PRÊMIO	200.000,00
TOTAL GERAL	7.200.000,00

3. DA ORIGEM DOS RECURSOS E DA EXECUÇÃO

Os recursos para a cobertura das despesas terão origem em dotações orçamentárias do Fundo Estadual de Incentivo à Cultura - FUNCULTURAL, com execução por meio da FCC.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitadas a participar deste edital:

- a) pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Santa Catarina há pelo menos 2 (dois) anos;
- b) pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, devidamente registradas em Santa Catarina há 3 (três) anos, no mínimo;

4.2. Para os projetos de restauro de bens imóveis há necessidade de que sejam tombados, ou que estejam em processo de tombamento, em âmbito estadual, na forma da lei;

4.3. Serão aceitas propostas para patrimônio cultural oriundas de museus, desde que apresentem cópia do termo de adesão ao Sistema Estadual de Museus de Santa Catarina (SEM-SC);

4.4. Poderão participar da categoria "patrimônio cultural", e somente nesta categoria, projetos oriundos de pessoas jurídicas de direito público, com sede em Santa Catarina;

4.5. É vedada a participação neste edital:

- a) de pessoas físicas integrantes da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) deste edital, do quadro de servidores da Fundação Catarinense de Cultura - FCC e da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, bem como de membros do Conselho Estadual de Cultura;
- b) de projetos contemplados com recursos do FUNCULTURAL, executados nos anos anteriores a este edital, e que tenham o mesmo objeto;
- c) de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a FCC ou outra entidade pública, tenha ele(a) recebido integralmente ou não os recursos de tais instituições.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas no período de 08 de maio de 2013 a 09 de julho de 2013.

5.2. A inscrição será efetuada mediante a entrega de um envelope denominado “Envelope de Inscrição”, preferencialmente em formato A3, lacrado e identificado no seu exterior, na ordem e com os itens abaixo especificados:

- a) Envelope de Inscrição
- b) PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA
- c) Edital de Concurso Público nº. 066/2013
- d) Área cultural e segmento (vide Anexo I):
- e) Título do projeto:
- f) Nome do(a) proponente:

5.3. O envelope de inscrição deverá conter outros dois envelopes em seu interior, os quais deverão ser preferencialmente em formato A4, lacrados e denominados, respectivamente de:

I – Envelope de Habilitação, no qual será colocada toda a documentação do(a) proponente e identificado no seu exterior, na ordem, os itens abaixo especificados:

- a) I – Envelope da Habilitação
- b) PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA;
- c) Edital de Concurso Público nº. 066/2013
- d) Área cultural e segmento (vide Anexo I):
- e) Título do projeto:
- f) Nome do(a) proponente:

II – Envelope do Projeto, no qual serão colocadas 3 (três) cópias do projeto técnico em papel formato A4, encadernadas, a serem produzidas, em conformidade com o especificado no Termo de Referência (Anexo I), além do “Formulário de Formatação do Projeto” (Anexo III). No seu exterior, identificar, na ordem, os itens abaixo especificados:

- a) II – Envelope do Projeto
- b) PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA;
- c) Edital de Concurso Público nº. 066/2013
- d) Área cultural e segmento (vide Anexo I):
- e) Título do projeto:
- f) Nome do(a) proponente:

5.4. O envelope de inscrição poderá ser enviado pelos correios, pelo sistema Sedex, ou ser entregue diretamente no serviço de protocolo da FCC, mediante o recebimento de comprovante a ser emitido por servidor.

5.5. Na FCC, as inscrições serão feitas somente durante o horário normal de expediente.

5.6. O proponente que optar por se inscrever via correios, deverá enviar o envelope para o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**

endereço da FCC, não sendo aceitos os envelopes cuja data de postagem ultrapasse a data limite de inscrição.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A documentação a ser inserida no envelope de habilitação será composta pelos seguintes documentos:

I – PARA PESSOA FÍSICA:

- a) fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
- b) certidão negativa de débitos (CND) emitida pela fazenda estadual;
- c) certidão negativa de tributos emitida pela fazenda do município de residência do(a) proponente;
- d) comprovante de residência que obedeça às exigências do item 4.1 deste edital, podendo ser: fotocópia de fatura de água, ou de telefone, ou de luz, em nome do(a) proponente, ou declaração assinada, com firma reconhecida em cartório, pelo proprietário ou locatário do imóvel em que reside;
- e) formulário de inscrição de habilitação, a que se refere o Anexo II.

II – PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) cópia da cédula de identidade e do CPF do responsável legal;
- b) estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) comprovante de regularidade fiscal, por meio da apresentação de certidão negativa de débitos (CND) ou certidão positiva com efeitos de negativa, para com a:
 - d.1) Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Dívida Ativa da União (certidão conjunta);
 - d.2) Secretaria de Estado da Fazenda;
 - d.3.) fazenda municipal, do domicílio ou sede do(a) proponente. No caso de município que mantém cadastro mobiliário e imobiliário separados, deverá ser apresentado o comprovante referente a cada um deles;
 - d.4) previdência social (INSS);
 - d.5) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.2. Para os projetos relativos a patrimônio material, o(a) proponente deverá inserir no envelope relativo à habilitação, cópia de documento comprovando que o imóvel está tombado ou em processo de tombamento, ambos os casos em âmbito estadual

6.3. Os documentos exigidos para a habilitação deverão estar válidos, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura dos respectivos envelopes. Não constando a vigência, será



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**

considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão do documento, na forma estabelecida em legislação estadual.

6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da FCC (que poderá ser na hora) – desde que perfeitamente legíveis –, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5. A autenticidade das certidões e comprovantes emitidos por meio de sistema eletrônico (*Internet*) poderá ser verificada perante a rede de comunicação ou ao órgão emissor.

7. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO – COA

7.1. O Prêmio será organizado pela FCC, por intermédio da COA, órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para esta edição, composto por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I – como oriundos do Poder Público Estadual:

- a) 2 (dois) representantes da FCC, cabendo a um deles a coordenação dos trabalhos;
- b) 2 (dois) representantes da SOL; e

II – 4 (quatro) representantes da sociedade civil, indicados pelo Conselho Estadual de Cultura (CEC), tendo comprovada atuação em uma das categorias objeto do Prêmio.

7.2. A COA está vinculada diretamente ao Gabinete do Presidente da FCC, órgão executor do Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura.

7.3. São atribuições da COA:

- a) elaborar o regulamento específico do Prêmio;
- b) acompanhar o processamento da licitação do concurso público do Prêmio;
- c) avaliar a regularidade documental dos inscritos, dos projetos e o cumprimento do prazo de inscrição;
- d) responsabilizar-se pela guarda dos envelopes de inscrição e pela publicação da relação dos habilitados identificados pelo nome do candidato e denominação do projeto;
- e) providenciar a infraestrutura e a logística para a realização do Prêmio;
- f) indicar à Presidência da FCC os nomes das comissões autônomas de seleção (CAS), assessorando-as;
- g) garantir o sigilo e a integridade do edital;
- h) dar parecer sobre o andamento e o cumprimento dos prazos de execução e de prestação de contas;
- i) fiscalizar o cumprimento do objeto do Prêmio, solicitando ações, prazos para cumprimento e providências necessárias ao perfeito atendimento;
- j) organizar a divulgação e a mostra pública dos produtos finais do Prêmio.

7.4. Enquanto estiverem no exercício de suas funções, é proibido aos membros da COA:

- a) representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**

- b) atuar no projeto, em qualquer atividade ou função;
- c) interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto na reunião da CAS.

7.5 A COA poderá formar grupos de apoio técnico para auxiliar nos trabalhos administrativos e de divulgação do processo de premiação.

7.6. As decisões da COA que incorram em pagamento de despesa deverão necessariamente ser submetidas ao Presidente da FCC, em função das normas que disciplinam a matéria.

7.7. Ocorrendo empate em deliberação da COA, a matéria será submetida ao Presidente da FCC para decisão.

8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. Após expirado o prazo das inscrições, na presença dos(as) proponentes ou de seus representantes legalmente constituídos e/ou demais pessoas presentes, em ato público, no dia 17 de julho de 2013, às 14h, tendo por local o Cinema do Centro Integrado de Cultura (CIC), a COA entregará para a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da FCC os envelopes distintos, devidamente identificados, fechados e inviolados, relativos às inscrições.

8.2. Os envelopes relativos às inscrições serão abertos na presença de todos e os seus conteúdos serão separados em dois grupos:

8.2.1. O primeiro, relativo aos invólucros da habilitação com a documentação que serão também abertos no ato pela CPL;

8.2.2. O segundo, com os projetos que serão repassados à COA.

8.3. Expirado o prazo das inscrições, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos adendos ou alterações nos que tiverem sido entregues, ressalvada a faculdade de a CPL promover diligência para obter informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos(as) proponentes.

8.4. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo as inscrições e o da habilitação com a documentação serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelos membros da CPL e da COA, e pelos(as) proponentes ou seus(uas) representantes legais se assim o desejarem.

8.5. Observados os procedimentos e os prazos fixados na legislação pertinente, o resultado da habilitação dos proponentes será formalizado pela CPL à COA para que providencie as medidas cabíveis ao prosseguimento do processo de seleção e avaliação do projeto técnico.

9. DA COMISSÃO AUTÔNOMA DE SELEÇÃO - CAS

9.1. Para cada categoria de premiação será formada uma CAS, órgão transitório, de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**

deliberação colegiada, composto por 3 (três) especialistas da área cultural específica, com a atribuição de julgar e selecionar os projetos habilitados na respectiva categoria, conforme diretrizes gerais e critérios fixados neste edital.

9.2. Os membros das CAS não poderão ter participado da elaboração ou vir a participar da execução dos projetos selecionados para o recebimento do Prêmio, objeto deste edital. A violação a essa disposição acarretará no imediato cancelamento do vínculo entre a FCC e o(a) proponente do projeto e a aplicação de todas as sanções contratuais previstas para o caso de rescisão por inadimplemento.

9.3. São diretrizes gerais norteadoras da avaliação para seleção de projetos a serem contemplados:

- a) relevância cultural e artística da iniciativa proposta;
- b) orçamento compatível com o fim a que se destina;
- c) adequação às finalidades e às condições fixadas neste edital.

9.4. A relação dos projetos premiados será divulgada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a homologação do resultado final do processo pela CAS, inclusive publicada no site da FCC.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Em cada fase do concurso, será permitido vistas ao processo, para a interposição de eventual recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, de acordo com o que dispõe a legislação que trata da matéria.

10.2. Os recursos referentes ao julgamento da habilitação e ou ao projeto terão efeito suspensivo, enquanto que aos demais casos não.

10.3. Os recursos referentes à habilitação deverão ser protocolados na FCC e dirigidos à CPL, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

10.4. Não cabe recurso das decisões da Comissão Autônoma de Seleção (CAS) no que se refere à avaliação das propostas do projeto técnico.

11. DO CONTRATO

11.1. Os candidatos selecionados para o Prêmio celebrarão com a FCC contrato que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão e entrega do produto cultural, cuja minuta constitui o Anexo IV.

11.2. A FCC assinará contrato com o(a) proponente vencedor(a) do concurso, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para proceder à assinatura.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**

Transcorrido esse prazo sem que o contrato tenha sido firmado, a FCC poderá convocar o(a) próximo(a) proponente remanescente, obedecida a ordem de classificação.

11.3. O(A) proponente convocado(a) poderá pedir prorrogação do prazo para assinatura do contrato, por igual período, desde que formule a solicitação no curso do prazo inicial e apresente justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela FCC.

11.4. O prazo para a entrega do produto cultural será de até 1 (um) ano, a contar do efetivo recebimento do recurso, podendo ser prorrogado conforme previsto nas normas que tratam da matéria.

11.5. O contratado deverá entregar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término previsto no item anterior, relatório detalhado de todas as etapas, com registro audiovisual da execução do projeto, material gráfico de comprovação do cumprimento das obrigações dispostas no contrato e outras informações que entender necessárias.

11.6. Na ocorrência excepcional de motivo relevante, poderão ser propostas modificações no cronograma das etapas, cabendo à COA manifestar-se quanto às alterações requeridas.

11.7. Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações de proponente e do objeto da proposta apresentada e aprovada.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, de acordo com as normas que tratam da matéria, em especial os artigos 58, incisos II e IV, 77, 78, 79, 86, e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.2. O contrato poderá ser rescindido ou cancelado, a critério da FCC, independentemente da interpelação ou notificação judicial, ou extrajudicial, sem que ao(à) contratado(a) caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e ou prazos;
- c) lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do objeto deste edital;
- d) atraso injustificado na entrega;
- e) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) protesto de título ou emissão de cheque sem suficiente provisão de fundos;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**

- j) prática dos crimes constantes do art. 96 da lei 8.666/93, sem prejuízo das penas cominadas;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, de conformidade com o que dispõe o art. 393 do Código Civil.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O(A) contratado(a) receberá o recurso financeiro em uma única parcela.

13.2 O prazo para a prestação de contas será de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia do recebimento do recurso financeiro em conta corrente específica.

13.3. O pagamento ao(à) contratado(a) será feito em reais, por meio do Banco do Brasil S.A., após a assinatura do contrato, observado o cronograma de desembolso do Estado/FCC.

13.4. O(A) proponente deverá promover a abertura de conta corrente para movimentação financeira do projeto, preferencialmente no Banco do Brasil S.A..

14. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

14.1. O endereço para informações e entrega de envelopes é: Fundação Catarinense de Cultura – FCC – Comissão Permanente de Licitação (CPL) – avenida Irineu Bornhausen, 5.600, Agrônômica, CEP - 88.025-202, Florianópolis (SC), fone e fax (48) 3953-2300, cujo horário de atendimento é das 13h às 19h, de segunda à sexta-feira. O endereço eletrônico é licitacao@fcc.sc.gov.br e o site é www.fcc.sc.gov.br.

14.2. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente edital deverá ser encaminhado por escrito à CPL da FCC, no endereço aqui mencionado, por carta, correio eletrônico ou fax, até 10 (dez) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes/invólucros.

14.3. A CPL responderá aos pedidos de esclarecimentos por meio de carta, fax ou correio eletrônico, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes/invólucros, enviando cópia da consulta e da resposta a todos os interessados que tenham retirado o edital e afixando cópia em quadro próprio, para esse fim designado no endereço citado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A inscrição de um ou mais projetos para concorrer ao Prêmio implica autorização à FCC, pela pessoa física ou jurídica proponente, do uso de seu nome, do título e de informações relativas ao projeto, bem como de vozes e imagem do(a) proponente ou, no caso de pessoa jurídica, de seu representante legal, sem qualquer ônus, pelo prazo de até 5(cinco) anos contados da data de preenchimento e envio do formulário de inscrição, no Brasil ou no exterior,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**

desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Governo do Estado de Santa Catarina, por meio de seus entes.

15.2. A FCC, em conjunto com a SOL e com o CEC, realizará solenidade pública para divulgação dos candidatos e respectivos projetos contemplados.

15.3. A execução do projeto será exposta em mídia eletrônica própria que possibilite o acompanhamento de modo transparente por toda a sociedade, conforme disposto no edital do Prêmio.

15.4. Os integrantes das comissões de que trata este edital não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

15.5. Nenhuma indenização será devida ao(à) proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta, relativas ao presente edital.

15.6. Quaisquer modificações no projeto, sem prévia aprovação por escrito da FCC, serão consideradas inadimplência de obrigações essenciais do contrato, sujeitando o(a) contratado(a) às penalidades civis e criminais previstas em lei.

15.7. Homologado o resultado final do Prêmio, a documentação das propostas (habilitação e projeto) não classificadas ficarão à disposição dos(as) proponentes pelo prazo de até 90 (noventa) dias. Decorrido esse prazo, a documentação referente a essas propostas será incinerada.

15.8. O presente edital somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.9. O(A) proponente que porventura for premiado(a) em mais de uma área/segmento optará por apenas um dos seus projetos, renunciando aos demais.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela COA, em segunda pela CPL e em última pelo Presidente da FCC.

15.11. Fazem parte deste edital:

15.11.1. Anexo I – Termo de referência por área e segmento cultural;

15.11.2. Anexo II – Formulário de inscrição – dados cadastrais;

15.11.3. Anexo III – Formulário de formatação do projeto;

15.11.4. Anexo IV – Minuta de contrato.

15.12. Foram utilizadas as siglas abaixo, com as respectivas definições:

15.12.1. CAS: Comissão Autônoma de Seleção;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**

- 15.12.2. CEC: Conselho Estadual de Cultura;
- 15.12.3. CIC: Centro Integrado de Cultura;
- 15.12.4. COA: Comissão de Organização e Acompanhamento;
- 15.12.5. CPL: Comissão Permanente de Licitação;
- 15.12.6. FCC, Fundação: Fundação Catarinense de Cultura;
- 15.12.7. FUNCULTURAL: Fundo Estadual de Incentivo à Cultura;
- 15.12.8. SEM-SC: Sistema Estadual de Museus de Santa Catarina;
- 15.12.9. SOL, Secretaria: Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte.

15.13. O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente edital ou da contratação dele decorrente será o da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis (SC), 08 de maio de 2013.

Joceli de Souza
Presidente da FCC